

**LEI nº 1.002/05
de 29/03/05**

“Autoriza o Executivo Municipal a custear as despesas com consumo de energia elétrica do imóvel ocupado pelo Asilo Casa Pe. Quinzinho, através de convênio a ser firmado entre as partes e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a custear as despesas com consumo de energia elétrica do imóvel ocupado pela Casa Pe. Quinzinho, localizado à rua Joaquim Pereira Mota Sobrinho nº 11 – Centro – Piranguinho – MG.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal deverá firmar convênio com a Casa Pe. Quinzinho, estabelecendo os procedimentos a serem tomados e as responsabilidades das partes conveniadas.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito especial para custear as despesas da decorrente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piranguinho 29 de março de 2005

**Adoniran Martins Reno
Prefeito Municipal**

**Douglas Tadeu Dória
Secretário de Governo**